



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Recrutamento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 29 de abril de 2026 e da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2026, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local, por força do artigo 2.º, n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, torna-se público que esta Câmara pretende proceder ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo, em regime de comissão de serviço:

Chefe da Unidade de Serviço de Ambiente, Higiene Urbana e Eficiência Tecnológica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira - 1 lugar

1 - Áreas de Atuação: A área de atuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, (artigos 4º, n.º 3, 15.º e 16.º) na sua redação atual, bem como no artigo 9º, n.º 2 e na prossecução das atribuições previstas na Estrutura Orgânica do Município de Vila Nova de Cerveira, publicada no "*Diário da República*", 2.ª série, n.º 16, de 31 de janeiro de 2026.

Os dirigentes intermédios de 3.º grau, designados por Chefes da Unidade Municipal, têm as competências genéricas previstas no artigo 6.º da citada Estrutura Orgânica, bem como as seguintes competências específicas:

- a) Estudar, orçar e acompanhar a execução de soluções relativas à captação, armazenagem, adução e instalação de redes de abastecimento de água;
- b) Acompanhar e orientar o serviço do pessoal afeto ao serviço;
- c) Elaboração e implementação do programa de qualidade de água para consumo humano através da realização de análises e garante da desinfeção da água;
- d) Apoiar tecnicamente, no âmbito das infraestruturas, o(a) responsável pela prestação de informação nos processos de obras particulares;
- e) Fiscalização e análise química e bacteriológica das águas;
- f) Fiscalização e análise química e bacteriológica dos efluentes;
- g) Prestar informação no âmbito das reclamações dos consumidores;
- h) Gerir e otimizar os equipamentos e espaços públicos de forma a controlar os custos energéticos;
- i) Promover a classificação energética dos edifícios municipais;
- j) Estudar e promover iniciativas que permitam o lançamento de novos aproveitamentos;
- k) Assegurar a manutenção de todos os equipamentos municipais, no âmbito da eficiência energética;
- l) Dar assistência à elaboração de estudos e projetos no âmbito da eletrotécnica, correspondentes às necessidades do Município;
- m) Apreçar pedidos de construção e ampliação da rede pública de eletricidade, pontos de luz e outros, coordenando e controlando a sua execução;
- n) Assegurar a gestão e exploração do sistema de telecomunicações e energia;
- o) Assegurar a coordenação e fiscalização das atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo, de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades;
- p) Validar os itinerários propostos pelo prestador de serviços para a coleta e transporte do lixo, varredura e lavagem de ruas, praças, passeios e logradouros públicos;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

- q) Dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a higiene e limpeza públicas;
- r) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores de lixo, papeleiras e similares;
- s) Promover e executar os serviços de higiene e limpeza pública;
- t) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
- u) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respetivo consumo;
- v) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes;
- w) Executar tudo o mais que se encontrar relacionado com este serviço e for superiormente determinado.

2 – As candidaturas devem ser formalizadas em suporte eletrónico – candidatura on-line, através do preenchimento de formulário próprio de utilização obrigatória (disponível no sítio eletrónico do Município de Vila Nova de Cerveira).

Apresentação de Candidaturas: As candidaturas para o presente concurso deverão ser remetidas para o email: recursos.humanos@cm-vncerveira.pt, até ao termo do prazo de candidaturas referido na 2.ª série do *Diário da República* onde será publicitado o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

3 - Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias a contar da data da publicação do procedimento concursal na 2.ª série do *Diário da República*.

4 - Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o lugar a que se candidatam;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, congressos ou afins, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- d) Declaração do serviço de origem, onde conste a relação jurídica de emprego Público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes, avaliação de desempenho dos últimos dois ciclos avaliativos, com a referência de avaliação quantitativa;
- e) Fotocópia do cartão de cidadão, válidos (Desde que autorizada a sua reprodução);

5 – a) O documento referido na alínea d) do n.º 4 (ponto anterior), poderá ser substituída por declaração sob compromisso de honra, devendo nessa declaração constar todos os elementos que comporiam esses documentos (se possível com fotocópia da avaliação SIADAP) de forma que o júri do procedimento tenha uma fácil perceção do que tem para avaliar.

b) No caso dos candidatos optarem pelo referido na alínea anterior, o candidato que ficar selecionado em primeiro lugar, na altura da apresentação dos documentos necessários para celebração do termo de posse, terá que apresentar o documento original comprovativo do estipulado na alínea d) do n.º 4. No caso de não apresentar o referido documento, será de imediato excluído, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte na lista de ordenação final que o júri venha a elaborar e assim sucessivamente. O mesmo acontecerá se forem prestadas falsas declarações.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

6 - Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os trabalhadores, que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local, por força do n.º 2, do artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e artigos 10.º e 11.º, da citada Estrutura Orgânica, assim:

- a) Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados, através de procedimento concursal, de entre os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, e que sejam titulares de curso superior que confira grau de licenciatura.

7 - Perfil:

7.1 - Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, os objetivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos; experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares; conhecimento das técnicas de planeamento e controlo orçamental. Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas; e capacidade de iniciativa e dinamismo.

7.2 - Habilitações Literárias – Licenciatura.

8 - Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 6.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º) na sua redação atual.

9 - Métodos de Seleção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt/

- a) **Avaliação Curricular (AC)** - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;
- b) **Entrevista Pública (EP)** - Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

9.1 - Classificação final: A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará na aplicação da fórmula e ponderações previstas, após classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 0,40) + (EP * 0,60)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional Específica, em que se pesará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o qual se pretende recrutar o dirigente.

10 - Remuneração:

De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, aplicável



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

à Administração Local e no artigo 12.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada no "Diário da República", 2.ª série, n.º 15, de 20 de janeiro de 2023, a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

11 - O Júri será constituído por:

Presidente: Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão de Administrativa e Financeira, Vogais Efetivos; Renato Sérgio Tenedório Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanísticas, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Francisco José Rodrigues Esmeriz, Chefe da Unidade Intermédia de 3º Grau.

Vogais Suplentes: Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão de Administração Geral e Carlos Alberto Azevedo Lima, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

12 - O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no nos termos do n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual.

13 - O Provimento do lugar será feito por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pelo período de três anos, renovável por igual período, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

14 - O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na 2.ª série do *Diário da República*, conforme o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva